



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 960/2025/GAB

Marechal Cândido Rondon, 09 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 398/2025.

Senhor Presidente:

Em atenção ao pedido efetuado por meio do requerimento nº 398/2025 (Ofício nº 270/2025), de autoria do Vereador Fernando Cesar S. do Nascimento, oriundo dessa Casa de Leis, sobre os investimentos realizados na Casa Lar, apresentamos as informações, em itens, de acordo com a solicitação:

- No momento, não foram realizadas melhorias estruturais na Casa Lar, no entanto, está programada a pintura interna e externa, além da reforma de 1 (um) banheiro, previstas para realizar até o final deste ano.
- As equipes de trabalho solicitaram eletrodomésticos, móveis e equipamentos, os quais foram adquiridos e estão dentro do prazo de entrega pelas empresas fornecedoras.
- Não há valor estabelecido para alimentos, produtos de higiene e limpeza, sendo as compras realizadas conforme a necessidade da unidade.
- O pedido de compras da unidade é gerado a partir de lista de itens necessários, alinhado com a equipe responsável, ficando a cargo da gestão realizar o pedido junto ao sistema de compras, sendo as entregas dos alimentos perecíveis semanalmente ou em até 10 (dez) dias. Atualmente, a maioria das empresas vencedoras do processo licitatório são de outros municípios, o que tem gerado imprevistos na logística e, conseqüentemente, atrasos na entrega.
- De acordo com a descrição das atribuições é de responsabilidade da equipe operacional (cuidador e auxiliar de cuidador) o preparo dos alimentos, segue o link para consulta conforme Decreto nº 133/2022, de 12 de abril de 2022, <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/m/marechal-candidorondon/decreto/2022/14/133/decreto-n-133-2022-altera-o-manual-de-descricao-de-cargos-efuncoes-do-quadro-de-servidores-efetivos-do-municipio-de-marechal-candido-rondon?q=descri%C3%A7%C3%A3o+dos+cargos> e <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/m/marechal-candido-rondon/decreto/2011/21/210/decreto-n-210-2011-aprova-o-manual-de-descricao-de-cargos-e-funcoes-do-quadro-de-servidores-efetivos-da-prefeitura-do-municipio-de-marechal-candido-rondon>.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos se assim for necessário, e reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANDRIA DE OLIVEIRA BACKES
Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANO BACKES
Prefeito